



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal

Dia 09 / 11 / 2023

Secretaria - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Trator Agrícola à Associação dos Produtores Rurais do Ribeirão de Caçu – ASPROCAÇU e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, trator agrícola, outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO CAÇU – ASPROCAÇU, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 01.762.351/0001-00, havido e identificado nos incisos I e II deste artigo.

I – o bem móvel, mencionado no *caput* deste artigo, foi havido através de doação outorgada pela 9ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ-MF nº 00.399.857/0039-07, representada por ABELARDO VAZ FILHO, denominada simplesmente CODEVASF, através do TERMO DE DOAÇÃO nº 09.0592.00/2023, firmado em 25/09/2023, contemplado através do recurso viabilizado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ADRIANO DO BALDY, junto à CODEVASF;

II – descrição o bem objeto de doação: YANMAR TRATOR SOLI 90RX 4WDTSM MST 12F +12R; CHASSI nº KYYDJ1234120MS; COR: VERMELHA; PINTURA: SÓLIDA; MARCA: YANMAR; CATEGORIA: TRATOR AGRÍCOLA; ANO FAB.: 2023; TIPO: TRATOR DE RODAS; Nº DE SÉRIE KYYDJ1234120MS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO; CABINE DO OPERADOR PLATAFORMA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA; NOTA FISCAL nº 000.038.374, SÉRIE 1, EMITIDA EM 10/04/2023, no valor de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. A Associação encontra-se representada judicialmente pelo Presidente Lucyano Silveira Guimarães e pelo Tesoureiro Noé Domingos de Moraes, com mandato para o biênio administrativo de agosto de 2023 a agosto de 2025.

Art. 2º O uso do trator identificado no inciso II, do art. 1º, fica restrito às atividades agrícolas da Associação, não podendo ser utilizado na prestação de serviços para terceiros, nem cedido ou emprestado a quem quer que seja.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Parágrafo único. A alienação por venda de mencionado trator somente poderá ser realizada com a finalidade de substituí-lo por outro novo, seminovo ou qualquer outro, com capacidade para melhor atender os associados.

Art. 3º A alienação será precedida de Termo de Doação, constando as assinaturas da Chefe do Poder Executivo e dos representantes legais da Associação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2023, data da efetiva entrega do objeto à beneficiária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**

- Presidente -

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**

- Vice-Presidente -

Ver. **VIRGÍNIA B. DE F. SILVA**

- 1ª Secretária -

Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**

- 2º Secretário -

